



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018/DPE/RO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 21.793, de 05 de abril de 2017, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.1773.2018/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018/CPCL/DPE/RO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é aquisição de equipamentos de rede para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os registros de preços no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pela Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO.
- 2.2. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.



- 2.4. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.5. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) detentora(s), conforme previsto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ: 11.329.948/0001-01
Endereço: Quadra QC 06, Conjunto 19 Lote 18 - Sala 01 - Riacho Fundo II - Brasília/DF - CEP: 71.882-269		
E-mail: eliabio@sanet.com.br	Fone: (061) 3434-4533	Site: www.sanet.com.br
Representante: Eliabio Amaro do Nascimento	RG: 1.632.947 SSP/DF	CPF: 797.678.771-34

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ponto de Acesso 2x2: Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio atendendo aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ac wave 2 com capacidade de configuração via software. Dual-band, dual rádio 802.11a/b/g/n hardware do ponto de acesso wireless interior com antenas externas no mínimo 03 (três antenas	Und.	10	HP	1.916,66	19.166,60



<p>externas) Fornecer no mínimo 300 Mbps/Radio de throughput wireless sendo 600 Mbps total segura de nível empresarial. Número de Radio : 02 Possibilitar configuração em modo AP, modo Mesh, modo Bridge, dedicado air-monitor ou como um AP remoto com canais de dados seguros criptografados. Possuir funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento do espectro de Rádio Frequência; Detecção simultânea de falsos AP, monitoramento e controle (supressão), também ao acesso do cliente. Poderá estar remotamente conectado ao switch controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI, através de rede pública ou privada; Se um controlador WLAN falhar, os APs relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante; Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância;</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac e 802.11ac wave 2 com SU-MIMO e MU-MIMO; Possuir as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:</p> <ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;• IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps• IEEE 802.11n: no mínimo MCS23 (MCS0 até MCS23) para 2.4GHz e 5GHz• 802.11ac: 6.5 até 865, no mínimo MCS9 (MCS0 até MCS9), com 2 spatial streams;• 802.11n high-throughput (HT) support: HT 20/40 para 5GHz;• 802.11ac support: HT 20/40/80; e• 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU. <p>Possuir o protocolo de enlace CSMA/CA para controle de acesso ao meio de transmissão; Operar nas modulações DSSS, OFDM e 802.11n e 802.11ac wave 2;</p> <p>Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;</p> <p>Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;</p> <p>Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;</p> <p>Permitir habilitar e desabilitar a</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>divulgação do SSID; Possuir diferentes tipos de combinações de criptação/autenticação por SSID; Não restringir o número de usuários por AP devido a licenciamento de software; Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2.4GHz e 5dBi operando em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional multi-banda dipolar, integradas e com no mínimo 3 transmissores e 3 receptores; Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21dBm para protocolos padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac;. Possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -91 dBm a 6 Mbps no padrão 802.11g; e a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a; Possuir a pilha de protocolos TCP/IP; Possuir, no mínimo, uma interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, autosensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa; Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces Ethernet e serial (terminal</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>assíncrono); Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https), SSH e porta serial; Possuir cliente DHCP, para configuração automática de rede; Ao ser conectado na rede, deve encontrar automaticamente uma controladora, e atualizar as configurações do ponto de acesso; Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio; O equipamento deverá suportar fonte de alimentação elétrica local que opere em AC 100-240V, bivolt, 50/60Hz; O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do mesmo, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (em mídia impressa ou CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; Deve suportar no mínimo 3 clientes MU-MIMO simultâneos; Possuir mecanismos de detecção e bloqueio de intrusos no ambiente através do sistema de monitoração e controle de RF;</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>Permitir a detecção, a contenção e o bloqueio de comunicação entre clientes wireless diretamente (comunicação ad-hoc não permitida);</p> <p>Permitir o bloqueio da configuração do AP via rede sem fio;</p> <p>Possuir criptografia do tráfego local;</p> <p>Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;</p> <p>Operar em temperaturas entre 0° C e 40° C;</p> <p>Possuir WEP, chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits);</p> <p>Possuir WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;</p> <p>Possuir WPA2 com algoritmo de criptografia: AES: CCMP, TKIP, e RC4 (apenas WEP)128, IEEE 802.11i;</p> <p>WPAT e WPA2T, 802.11i, WEP, 802.1X, PSK</p> <p>Possuir Privacidade Intra-SSID para Hotspot</p> <p>Possuir Camada de priorização de tráfego 7 para o desempenho das aplicações de nível empresarial garantidas</p> <p>Fornecer Gerenciamento centralizado e relatórios</p> <p>O Ponto de acesso deve possuir suporte ao padrão 802.11w.</p> <p>O Ponto de acesso deve possuir, no mínimo, uma porta serial (console) para acesso</p>					
---	--	--	--	--	--



	console ao equipamento com conector RJ45. Ponto de acesso deve suportar operação em modo autônomo, sem a necessidade de controladora, ou por controladora centralizada. Garantia					
02	Adaptador Wireless AC USB: Possuir Tecnologia Wireless AC – 5ª geração Wi-Fi, com velocidades de até 750Mbps, Possuir 2 frequências, para inibir interferências de microondas e telefones sem fio na rede Wi-Fi. Possuir Gerenciador de Conexão Wireless que pode adicionar e salvar as configurações para as redes - Possuir Botão Wi-Fi Protected Setup™ (WPS) - Tipo de Antena: Antena Integrada - Sistema Operacional: Windows 10/8/7 32 e 64bit - Interface: Porta USB 2.0 ou 3.0 - LED de Status - Acesso Wi-Fi Protected (WPA™ e WPA2™) - Configuração Wi-Fi Protected - PIN/PBC Padrões: - IEEE 802.11ac (Draft) - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b - IEEE 802.11a Navegadores Compatíveis: - Internet Explorer® v7 ou	Und.	100	TPLINK	124,11	12.411,00



	<p>superior</p> <ul style="list-style-type: none">- Mozilla® Firefox® v3.0 ou superior <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão Operacional: 5.0 V DC ±10%- Consumo de Energia: 220 mA <p>Temperatura:</p> <ul style="list-style-type: none">- Operação: 0 a 40 °C (32 a 104 °F)- Armazenamento: -20 a 75 °C (-4 a 167 °F) <p>Umidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10% a 90% (sem condensação)- 5% a 95% (sem condensação) <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">FCC Class B- IC- CE- C-Tick- Wi-Fi Certified- Configuração Wi-Fi Protected <p>Garantia: 12 meses de garantia</p>					
03	<p>Switch Core Gigabit 48 portas - Gerenciável:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Dispositivo: Switch - 48 portas - L3 - gerenciável.- Tipo de Caixa: Desktop, rack-mountable - 8U.- Portas: 50 x 10/100/1000 + 2 x combo Gigabit SFP.- Performance: Switching capacity : 12.8 Gbps ; Forwarding performance (64-byte packet size) : 9.52 Mpps.- Recursos: Camada 3 switching, Camada 2 switching, suporte ao DHCP, BOOTP, VLAN, IGMP snooping, Syslog, Prevenção de ataque DoS,	Und.	12	HP	2.192,22	26.306,64



	<p>espelhamento de portas, DiffServ support, Weighted Round Robin (WRR) queuing, Broadcast Storm Control, suporte a IPv6, Multicast Storm Control, Unicast Storm Control, atualização de firmware, suporte a Spanning Tree Protocol (STP), Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), Trivial File Transfer Protocol (TFTP), Access Control List (ACL), Quality of Service (QoS), Jumbo Frames, MLD snooping, fanless.</p> <p>Deverá conter: 1 cabo de alimentação localizado, 1 kit para montagem em rack documentação do usuário.</p>					
04	<p>Switch Core Gigabit 24 portas - Gerenciável: Performance: Layer 3 - Gerenciavel Permitir montagem sobre rack Possuir: Fonte de alimentação Portas: 28 x 10/100/1000 + 2 x combo Gigabit SFP Possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão SFP Operar naTecnologia Gigabit Ethernet e Tecnologia de rede: 10/100/1000Base-T Voltagem de entrada: 110 V AC Permitir Ranhura SFP partilhada. Gerenciamento e protocolos Interfaces/Portas Número de portas de rede (RJ-45): 26 Número total de portas de</p>	Und.	12	HP	1.693,33	20.319,96



rede:28 Possuir Porta de gestão, Porta uplink. Memória Flash: No mínimo 16 MB Memória padrão:No mínimo 128 MB Deverá conter: 1 cabo de alimentação localizado, 1 kit para montagem em rack documentação do usuário.					
--	--	--	--	--	--

- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- 4.1. A(s) licitante(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidado(s) a firmar contratação(ões) de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 4.2. A(s) aquisição(ões) do(s) material(is) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de Nota de Empenho.
- 4.2.1. A Nota de Empenho será encaminhada a(s) licitante(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.
- 4.3. O prazo de entrega do(s) material(is) é de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.
- 4.4. Os O(s) material(is) será(ão) entregue(s) no Grupo de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizado na Av. Rio de Janeiro, nº 5.566, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
- 4.5. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) pelo(a) chefe do Grupo de Almoxarifado e Patrimônio e Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993, que terá, juntamente com a(s) licitantes(s) detentora(s), a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do(s) material(is) entregue(s).



- 4.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.
- 4.7. Entregue o(s) material(is), estes serão recebido(s) provisoriamente de forma imediata pela Divisão de Tecnologia da Informação a qual irá conferir a quantidade dos volumes entregues.
- 4.8. O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos imediatamente a partir da notificação, à custa da(s) licitante(s) detentora(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 4.9. Após o recebimento provisório serão retiradas amostras para avaliação e exame detalhado das configurações, qualidade e quantidade do objeto, deverá ocorrer o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 4.10. A(s) licitante(s) detentora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.11. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s).
- 4.12. A(s) licitante(s) detentora(s) declara(m) haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 4.13. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas às disposições constantes do termo de referência, do edital e anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 4.15. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) licitante(s) detentora(s) da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.



- 4.16.** A(s) licitante(s) detentora(s) é (são) responsável(is) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1.** São obrigações da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

5.1.1. Acompanhar e a fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste Termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

5.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

5.1.3. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

5.1.4. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s).

5.1.5. Indicar os locais e horários em que deverá(ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

5.1.6. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

5.1.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

5.1.8. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

5.1.9. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

- 5.2.** São obrigações da(s) licitante(s) detentora(s):

5.2.1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.



- 5.2.2. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.2.4. Fornecer o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
- 5.2.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- 5.2.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- 5.2.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.
- 5.2.9. Manter, durante o prazo de entrega dos materiais, todas às condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 5.2.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
- 5.2.11. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 5.2.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.2.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



- 5.2.14.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.2.15.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- 5.2.16.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 5.2.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.2.18.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2.19.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá ser apresentada na Divisão Administrativa, a(s) Nota(s) Fiscal(is), emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.
- 6.2.** A Nota de Empenho será encaminhada a(s) licitante(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.
- 6.3.** O pagamento será feito em favor da empresa vencedora, mediante Ordem Bancária, após a apresentação d(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo gestor da Ata/Contrato, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.



- 6.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) nota(s) fiscal (is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo dos chefes da Divisão de Tecnologia da Informação e do Grupo de Almoxarifado e Patrimônio, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
- 6.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento)
- 6.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 6.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula, (§ 4º do art. 36, da IN nº 2/2008 - MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário):

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (1/100) \quad I = 0,000328767$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do contrato/empenho, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas diretamente a Defensoria Pública do Estado de Rondônia de acordo com instruções fornecidas pela(s) Contratante(s)):

7.1.2.1. De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, por dia de atraso no início da entrega do(s) material(is), e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, não especificada nos outros itens, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, pela recusa injustificada da(s) licitante(s) adjudicatário em firmar o Instrumento de Contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.2.4. De 10% (dez por cento) valor total da aquisição, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 20 (vinte) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.2.5. De 10% (dez por cento) do valor total da aquisição, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da DPE/RO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras disposições previstas;

7.1.2.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da(s) licitantes(s) detentora(s), garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.



- 7.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com entidades públicas do Estado de Rondônia, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais, para a(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- 7.2.** Incidirá também na sanção prevista no subitem 7.1.2, a(s) licitante(s) que deixar(em) de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via e-mail ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
- 7.3.** A sanção prevista no subitem 7.1.1, será aplicada pelo Chefe da Divisão Administrativa e as sanções previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 serão aplicadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- 7.4.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 e de 10 (dez) dias para a do subitem 7.1.3.
- 7.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com entidades públicas estaduais, a(s) licitante(s) será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 7.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) licitante(s) vencedora(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) licitante(s) vencedora(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;
- 7.7.** As sanções previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 8.1.** Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2018 e no Plano Plurianual para o período de 2016-2019, por meio da programação: **03.122.2043.2182**; natureza da despesa: **4.4.90.52** e **3.3.90.30**; fonte de



recurso: **0230**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 9.1.** A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da DPE/RO, consolidadas na Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, após autorização expressa da Comissão Permanente de Compras e Licitação.
- 9.2.** Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata.
- 9.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente entre o número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à DPE/RO.

10. CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 10.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 10.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 10.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 10.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 10.4.1.** Pela Administração, quando:
- 10.4.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
 - 10.4.1.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;
 - 10.4.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 10.4.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.5.** Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.
- 10.5.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.
- 10.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.
- 10.6.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



11. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 011/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.3. A execução desta Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 55. inc. XII, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.
- 11.6. O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 11.7. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 11.7.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

12. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



Porto Velho - RO, 08 de outubro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcus Edson da Silva
Defensor Público-Geral do Estado

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Eliabio Amaro do Nascimento
Representante legal da empresa